MENSAGEM N.º 123/2022
De 23 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal a presente Propositura que dispõe sobre alteração do nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Básica, constante da Lei Municipal n.º 2.208/1994. Este Projeto visa promover a valorização dessa categoria de servidores públicos que nunca tiveram o devido reconhecimento.

Em breve síntese, a Proposição altera o vencimento base do cargo de Auxiliar de Educação Básica, estabelecido no Nível V, para o Nível VII. Com essa medida, os auxiliares de educação básica da Prefeitura de São Roque receberão um aumento de 26%; em outras palavras, se atualmente eles recebem R$ 1.805,06, com a aprovação do presente Projeto, eles passarão a receber R$ 2.279,83 por mês. Assim, busca-se efetivar, internamente à Administração Pública, políticas de redistribuição de renda, uma vez que essa classe fora fortemente prejudicada com a recente crise econômica e sanitária, com a suspensão das atividades escolares e consequentemente, os processos seletivos, em especial com a inflação que corroeu o poder de compra destes servidores. Todavia, com esse aumento real, os efeitos danosos da crise serão amenizados.

Consoante ao previsto em nosso programa de Governo para o funcionalismo público, que é a valorização e reestruturação das carreiras do servidor público, se encontra a presente proposta de alteração do nível das auxiliares de educação básica, dos quais ressalto a importância fundamental da categoria ao desenvolvimento e assistência, principalmente as crianças da nossa rede de ensino que dependem de acompanhamento ou suporte especial no ambiente escolar.

Com a valorização e reestruturação das carreiras do servidor público, e em atendimento a pleitos realizados pelos próprios servidores da

categoria, esta Gestão dá um passo fundamental no campo da justiça social, pois a medida contribui com a concretização de direitos sociais previstos na Constituição Federal. O presente, acompanhado de outras políticas já realizadas, tais como, revisão da Gratificação Mensal por Assiduidade, do aumento do Vale Alimentação, da concessão gratuita do Vale Transporte e do Reajuste frente à inflação, estação traz dignidade aos trabalhadores que se dedicam diariamente a proporcionar conforto as nossas crianças, no tocante aos cuidados das fases do maternal ao auxílio diário em atividades básicas daqueles que dependem de cuidado especial.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto e a dar um passo fundamental na promoção de políticas sociais, visando concretizar, para os servidores financeiramente menos favorecidos, o direito a um salário digno.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.11.23 18:28:20 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Roque – SP

PROJETO DE LEI N.º 123/2022
De 23 de novembro de 2022

Dispõe sobre alteração de nível salarial do cargo de Auxiliar de Educação Básica constante da Lei Municipal nº 2.208/1994.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento-base do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Básica, constante do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, passa a viger conforme a tabela do Anexo I da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/11/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.11.23 18:28:59 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Anexo I
(Projeto de Lei n.º 123/2022)

Tabela de vencimento do cargo de Auxiliar de Educação Básica

Nível	Vencimento-base (40h semanais)
VII	R$ 2.279,83

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.11.23 18:29:54 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO